



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 381/2007 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

Sancionado

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO AO CENTRO DE ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL – MATER CHRISTI NA FORMA QUE SE ESPECIFICA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao CENTRO DE ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL – MATER CHRISTI, subvenção no valor de R\$ 500 (quinhentos reais) mensais.

Artigo 2º. A subvenção de que trata esta lei destina-se a suprir despesas com manutenção da entidade beneficiada que irá acolher provisoriamente gestante e seus bebês de nosso município, mediante celebração do competente convênio.

Artigo 3º. A entidade beneficiada deverá enviar trimestralmente relatório de atendimento, na forma estabelecida no convênio.

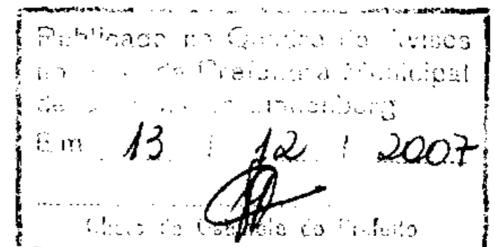
Artigo 4º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária do município, podendo o Chefe do Poder Executivo fazer a devida suplementação por Decreto.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Leis Municipais 264/2005 e 325/2006 e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, aos (décimo terceiro) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.


ASTERIVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal



Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Josiane Giuberti
Chefe de Gabinete em exercício